



INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Nº 080/2025
CONTRATADA: Hiria A Nuernbergmesse Brasil Business Congressos e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.624.014/0001-23.
VALOR: R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)
OBJETO: Inscrição da servidora Cristina Schwinden, para participar na "III Edição do Summit Rodovias" no formato presencial, em São Paulo/SP, no dia 28 de maio de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021; Atos da Mesa nº 149/2020, nº 195/2020 e nº 257/2024; Processo SEI Nº 25.0.000016352-2; Documento de Oficialização de Demanda (1686700); Parecer da Procuradoria nº 436/2025 (1720162) e autorização da Diretoria-Geral por meio do despacho (1687293).
ITEM ORÇAMENTÁRIO: Fonte 1.500.100.000, Subação 015915 – Gestão de gabinetes parlamentares - ALESC; e Natureza da Despesa 33.90.39.31 – Inscrição em Eventos.

JUSTIFICATIVA: A contratação está enquadrada na hipótese da alínea "f" do inciso "III" do art. 74 da Lei 14.133/2021, justificando-se: 1) na qualidade de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; 2) na singularidade do objeto contratado e na inviabilidade de competição, por se tratar de evento a ser realizado pela Contratada com profissionais de notória especialização.

Conforme se extrai da Solicitação Atividade de Desenvolvimento Pessoal (1686700), justifica-se a contratação em tela, tendo em vista a:

"...necessidade de compreender melhor o cenário que permeia as concessões de rodovias, principalmente pela forte atuação do Deputado Camilo Martins na pauta da Concessão da BR101 e todos os desafios que afetam diretamente a Grande Florianópolis, justifica-se a participação para que sejam realizados os seguintes objetivos:

1. Debater aspectos jurídicos e econômicos fundamentais das relações entre os poderes concedentes, reguladores e operadores, assim como o conteúdo da regulação, a agenda dos novos projetos, os novos modelos de concessão e contratos de manutenção, a incorporação de inovações tecnológicas nos contratos de concessões e parcerias público-privadas no setor de rodovias;
2. Contribuir para um diálogo propositivo, amplo, transparente e democrático entre governo, mercado e sociedade;
3. Contribuir para um ambiente de negócios mais previsível, estável e seguro para aumentar a atratividade dos projetos e criar e solidificar elementos para que os investidores possam tomar melhores decisões sobre os projetos de concessões de rodovias".

Diante do acima exposto, resta justificada a contratação em tela por meio da presente Inexigibilidade.

Autorização datada digitalmente.

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Carlos Alberto Leal
Coordenador de Licitações e Contratos

Homologação datada digitalmente.

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LEAL, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 20/05/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN FRANCISCO FERRARI, Diretor de Recursos Humanos**, em 20/05/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI, Diretor-Geral**, em 20/05/2025, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1722505** e o código CRC **BD67185B**.

25.0.000016352-2

1722505v3